INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 280/2013/D.B/IPMV

EMENTA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUÍÇÃO À SERVIDORA **IONE MARIA WIECZOREK NETZ**"

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do Art. nº. 40, § 1º, Inc. III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 030/2013 anexo ao processo nº. 143/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUÍÇÃO** à servidora **IONE MARIA WIECZOREK NETZ**, matrícula 6685, portadora do RG nº. 710844 SSP/MT e do CPF nº. 181.295.011-04, efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL III, SERIES INICIAIS**, Classe M, Referencia II, MAG 305, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice que se der os reajustes dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 12 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº 001/2010/CAF